



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12/2026, de 08 de janeiro de 2026.

Declara a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Instituto Educacional Os Pequenininhos de Jesus - conforme Lei Municipal nº 2.778, de 27 de maio de 2025 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da Escola Municipal Instituto Educacional Os Pequenininhos de Jesus, instituída pela Lei Municipal nº 2.778, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua 21, Loteamento Vila Alagoana, Lotes 09 e 10 da Quadra K, Matrícula nº 38.935, Município de Gurupi/TO, atende plenamente às necessidades estruturais, pedagógicas e administrativas da unidade escolar;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista que as características de instalação e localização do imóvel tornam necessária sua escolha;

CONSIDERANDO que o valor da locação foi fixado com base em laudo de avaliação técnico-imobiliária, revelando-se compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à vedação de sobrepreço;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa assegurar a regularidade e continuidade da prestação dos serviços educacionais da rede municipal de ensino, evitando prejuízos ao calendário escolar, à comunidade estudantil e à administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção da unidade escolar no referido prédio mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público educacional, evitando descontinuidade das atividades, transtornos à comunidade escolar e prejuízos ao desenvolvimento pedagógico dos alunos atendidos. A mudança de local implicaria inviabilidade operacional, necessidade de adaptações emergenciais e possíveis prejuízos ao calendário letivo, razão pela qual a permanência no imóvel atual se apresenta como medida administrativa mais adequada, segura e eficaz.

SEMEG

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br / assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br





ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025024375, Processo Eletrônico nº 2025121714003.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a locação do imóvel localizado na Rua 21, Loteamento Vila Alagoana, Lotes 09 e 10 da Quadra K, Matrícula nº 38.935, Município de Gurupi/TO, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Instituto Educacional Os Pequenininhos de Jesus, instituída pela Lei Municipal nº 2.778, de 27 de maio de 2025, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características específicas de instalação e localização do bem, ficando **homologado** o respectivo processo administrativo e **adjudicado** o objeto da contratação ao Instituto Restaurando Vidas, nome fantasia "Mãos Que Restauram", inscrito no CNPJ nº 28.905.239/0001-20, nos termos constantes dos autos.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente contratação pertence ao Instituto Restaurando Vidas, Nome Fantasia "Mãos Que Restauram", inscrito no CNPJ nº 28.905.239/0001-20, representado por seu responsável legal. O valor mensal da locação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente;

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 08 de janeiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES
MARTINS:02860750169

Assinado de forma digital por
SAMUEL RODRIGUES
MARTINS:02860750169
Dados: 2026.01.08 11:35:05 -03'00'

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024